



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N. 06/2024.

TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO N. 06/2024/TRE-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N. [0001944-72.2023.6.22.8000](#)

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (Lei 14.133/2021)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, E A EMPRESA L N COMÉRCIO SERVIÇOS EM APARELHOS ODONTOLÓGICOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NA SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL – SAMES DO TRE-RO.

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.565.735/0001-13, com sede na Avenida Presidente Dutra, 1889, Bairro Baixa União, CEP: 76.805-901, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado por sua Diretora Geral, senhora **LIA MARIA ARAÚJO LOPES**, brasileira, nomeada pela Portaria n. 01, de 03 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 8 de janeiro de 2018, portadora da matrícula funcional n. 260468, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **L N COMÉRCIO SERVIÇOS EM APARELHOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.910.164/0001-40, com sede na Rua Ester Sales, nº 1030 – Bairro Agenor de Carvalho, CEP.: 76.820-234, em Porto Velho/RO, Telefone(s): (69) 3225-6398/99288-2465/98129-0106, E-mail(s): leila_mello14@outlook.com/ LNcomercioeservicos@outlook.com, neste ato representada pela senhora **LEILA NASCIMENTO DE MELLO**, portadora da Cédula de Identidade RG n. ***4812*/SSP-RO e CPF n. ***.174.098-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Autorização constante no DESPACHO n. 207/2025(evento 1332204), celebram, mediante acordo entre as partes, o presente Termo Aditivo, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(Artigo 92, I, da Lei 14.133/2021)

1.1 O presente Termo Aditivo possui os seguintes objetos:

I. Prorrogar por mais 12 (doze) meses o **prazo de vigência** do Contrato TRE-RO nº. 06/2024 (evento [1129866](#)), contados **a partir de 08/03/2025 a 07/03/2026**;

II. Registrar o 1º reajuste ao valor do Contrato TRE-RO nº. 06/2024/TRE-RO (evento [1129866](#)) no **percentual de 4,56%** (quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), decorrente da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA - Acumulado, aferido no período de fevereiro de 2024 a janeiro de 2025, com efeitos financeiros sobre o Contrato mencionado a partir de fevereiro de 2025 (considerando a data-base do orçamento estimado na Informação Conclusiva sobre o Valor Estimado da Contratação (ICVEC) se deu em 06/02/2024, conforme se verifica no evento [1118187](#), percentual esse que corresponde ao valor de R\$ 218,88 (duzentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos); e

III. Incluir o item 26 na Cláusula Décima Terceira do Contrato TRE-RO nº 06/2024/TRE-RO (evento [1129866](#)), para a inclusão de norma sobre a Política de Integridade nas contratações e a Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO, regulamentada no âmbito deste Tribunal, por meio da Instrução Normativa TRE-RO nº 3, de 11 de setembro de 2024, em cumprimento ao DESPACHO 2941/2024- PRES/DG/SAOFC/GABSAOFC (evento [1262257](#)), que passa a constar a seguinte redação:

[...]

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Artigo 55, II, VII e XIII, da Lei 8.666/93)

[...]

26 - Observar e cumprir a Instrução Normativa TRE-RO nº 3, de 11 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Política de Integridade nas contratações e estabelece a Conduta Ética da Gestão de Contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, em especial as determinações constantes no art. 8º, a saber:

I - que a contratada se abstenha de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei n. 12.846/2013, bem como se comprometa a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética do TRE-RO (Resolução TRE-RO 15/2019);

II - que a contratada e subcontratada, se houver, dê conhecimento aos respectivos empregados que participarão da execução contratual, da Política do Sistema de Integridade e Compliance da Justiça Eleitoral em Rondônia, do Código de Ética dos Servidores do TRE-RO, desta Política de Integridade nas contratações e Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO e das demais normas editadas por este Tribunal sobre o tema, para a sua estrita observância;

IV - a faculdade de a gestora ou o gestor do contrato solicitar à contratada informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Integridade;

- V - que a contratada tem plena ciência que o descumprimento de regras licitatórias ou obrigações contratuais serão objeto de apuração de responsabilidade e de aplicação de penalidades por meio de Processo Administrativo Sancionatório ou Processo Administrativo de Responsabilização, conforme o caso;
- VI - que a rescisão contratual ou a denúncia, no caso de a contratada praticar atos lesivos ao tribunal, será precedida do devido Processo Administrativo sancionatório previsto na Lei n. 14.133/2021 ou Processo Administrativo de Responsabilização regulado pela Lei n. 12.846/2013 (anticorrupção);
- VII - a proteção da propriedade intelectual, nos casos de desenvolvimento de projetos, produtos, sistemas, entre outros;
- VIII - a proteção das informações confidenciais e privilegiadas, conforme disposições em regulamento próprio;
- IX - que a forma de comunicação entre os gestores e fiscais de contratos do tribunal e o preposto ou representante legal da contratada deverá ser por escrito, com registro nos respectivos autos de gestão ou fiscalização.

- 1.2. O detalhamento e as justificativas para os objetos deste instrumento constam nos eventos [1326158](#) e [1326137](#), nos demais documentos inseridos nos autos do Processo SEI TRE-RO respectivo, incluindo manifestação da juntada no evento [1316140](#), por meio da qual a Contratada anuiu com a prorrogação supra-mencionada.
- 1.3. O histórico desta contratação consta no anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
(Artigo 92, V e VI, da Lei 14.133/2021)

- 2.1. O presente Termo Aditivo é no valor estimado total de **R\$ 5.018,88** (cinco mil e dezoito reais e oitenta e oito centavos), que corresponde ao valor do impacto do reajuste mais a prorrogação do contrato registrados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme abaixo:

TABELA 1 - CONTRATO N. 06/2024: REAJUSTE			
VALOR INCIAL DO CONTRATO N. 06/2024 (evento 1129866)	IPCA APLICADO* 2024/2025 (evento 1326137)	VALOR DO 1º REAJUSTE	TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO TRE-RO N. 06/2024 REAJUSTADO 2024/2025
R\$ 4.800,00	4,56%	R\$ 218,88	R\$ 5.018,88

*Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (evento [1326137](#)) – Link: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>.

TABELA 2 - Impacto orçamentário do 1º reajuste em 2025/2026 (fevereiro/2025 a janeiro/2026)	
Valor do Impacto deste 1º reajuste em 2025 (fevereiro a dezembro/2025)	R\$ 200,64
Valor do Impacto deste 1º reajuste em 2026 (janeiro/2026)	R\$ 18,24
Valor Total do Impacto deste 1º reajuste	R\$ 218,88

2.1.1. O valor do impacto deste 1º reajuste é de **R\$ 218,88** (duzentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos), decorrente do valor atualizado (**R\$ 5.018,88**) menos o valor contratual inicial (**R\$ 4.800,00**).

2.1.2. Para fazer jus de eventuais valores pretéritos, a Contratada deverá apresentar fatura complementar separadamente, contendo a diferença entre os valores anteriores e os valores atualizados com o presente reajuste.

2.1.3. As despesas com a execução do presente aditivo serão suportadas mediante Nota de Empenho desta contratação, a ser reforçada, caso necessário.

2.1.4. O valor total atualizado deste contrato, para fins de eventual cômputo do limite máximo de acréscimos e supressões permitidos legalmente (art. 125 da Lei n. Lei 14.133/2021 e Acórdão TCU 749/2010 –Plenário) é de **R\$ 5.018,88** (R\$ 4.800,00 + R\$ 218,88).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

(Artigo 92, XII e artigo 96 e segs., da Lei 14.133/2021)

3.1. Não há exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

(Artigo 92, III, da Lei 14.133/2021)

4.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no artigo 107 da Lei 14.133/2021 c/c a Cláusula Quinta do Contrato TRE-RO n. 06/2024 (prorrogação); arts. 25, §8º, I e 92, § 4º, I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e na Cláusula Nona do

Contrato TRE-RO n. 06/2024 (reajuste); e art. 124, II, da Lei 14.133/2021 (alteração/inclusão de cláusulas).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Originário que não tenham sido alteradas pelos aditivos e apostilas posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

(Artigo 94 da Lei 14.133/2021)

6.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua assinatura, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.](#), e sua publicação, no mesmo prazo, no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo assinado através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO, na data da assinatura.

LIA MARIA ARAÚJO LOPES Pelo CONTRATANTE	LEILA NASCIMENTO DE MELLO Pela CONTRATADA
Aldací Souza Mota Testemunha	Luciano da Silva Santos Braga Testemunha

ANEXO I DO TERMO ADITIVO N. 1 AO CONTRATO N. 06/2024/TRE-RO

HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO

Valor inicial do Contrato, mais valores e informações dos aditivos/apostilas:

Contrato/Aditivo/Apostila (Objetos, valores, datas de assinatura e de vigência)	Valor inicial do contrato e valor de cada aditivo/apostila	Percentual de acréscimo/supressão de cada aditivo realizados nesta contratação (Art. 125 da Lei n. 14.133/2021)
Contrato 06/2024 (assinado em 07/03/2024) – Volume III do PA respectivo (evento 1129866). Vigência: 07/03/2024 a 07/03/2025. Garantia: Não há exigência de garantia de execução contratual.	R\$ 4.800,00	-
1º Termo Aditivo (assinado _/03/2025 – Volume XIV do PA respectivo (evento 1332245), com o seguinte objeto: 1. Prorrogar por mais 12 meses o Contrato 06/2024, a contar de 08/03/2025 até 07/03/2026; 2. Registrar o 1º reajuste contratual no percentual de 4,56% correspondente ao valor de R\$ 218,88; 3. Incluir o/ item 26 na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 06/2024/TRE-RO, para a inclusão de norma sobre a Política de Integridade nas contratações e a Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO(Instrução Normativa TRE-RO nº 3/2024). Garantia: Não há exigência de garantia de execução contratual.	R\$ 5.018,88	

*Eventuais divergências nas somas são decorrentes de arredondamento de casas decimais em cálculos envolvendo dízimas periódicas.



Documento assinado eletronicamente por **LEILA NASCIMENTO DE MELLO, Usuário Externo**, em 07/03/2025, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LO-PES, Diretora Geral**, em 07/03/2025, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALDACÍ SOUZA MOTA, Técnico Judiciário**, em 10/03/2025, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano da Silva Santos Braga, Auxiliar Administrativo(a)**, em 10/03/2025, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1332245** e o código CRC **F43B232B**.
